



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 de 01 proc.
nº 01-296-2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

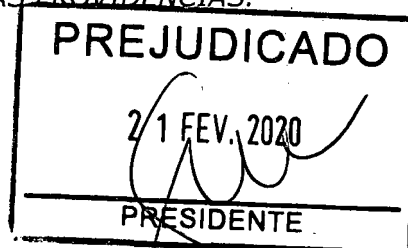
VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI n.º

05
PL
296/2019

*ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007,
PARA INCLUIR O EVENTO "CAMINHO DA PAZ", A
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO
SEMESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento Caminho da Paz, a ser comemorada anualmente, no segundo semestre, com a seguinte redação:

"Art. 7º

XVI - no segundo semestre de cada ano:

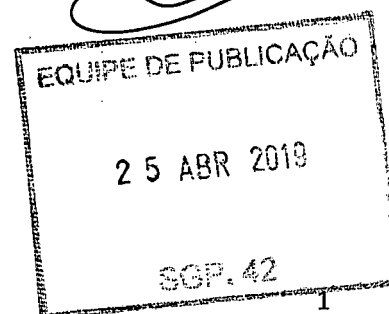
"Caminho da paz, visando o estímulo da paz e disseminação dos valores culturais das diversas comunidades étnicas" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

São Paulo, 23 de abril de 2019.

EDUARDO TUMA
VEREADOR



ONG - SGP 42 - 24/04/2019 - 18:07 - 112029 - 1/2

PREJUDICADO
5 1 FEV. 2020
PRESIDENTE

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 04
Em 25/4 19
Ass: _____

Talro Batista Daparenga
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 01-296 de 20 19
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
p. 11.232

Matéria PL 296/2019. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=196409>. 2

VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Caminho da Paz é um projeto do Abraham Path Initiative, uma organização internacional, não religiosa e não política. Criada pelo Prof. William Ury, co-fundador do PON (Programa de Negociação de Harvard), hoje coleciona experiências em negociações e mediações de conflitos, tendo participado de negociações na Venezuela, Colômbia e Farc, Coreia do Norte e Estados Unidos, e também negociações empresariais como Abílio Diniz e Cassino.

O "Caminho" já acontece no Brasil e principalmente em São Paulo, uma cidade que soube dar hospitalidade e oportunidade a quem chegasse dos mais diferentes lugares. Aqueles que chegavam, se adaptavam para que pudessem auxiliar os demais que vieram posteriormente. Com esse espírito de amizade e integração foi formado o DNA cultural da cidade de São Paulo e também do país.

O evento de maior visibilidade da organização no Brasil é o Caminho da Paz, que através do esporte (corrida caminhada de 7km), da cultura e da educação (palavras-valores gigantes espalhadas pela cidade) celebra a diversidade cultural. "O que nos une não são nossas diferenças e sim nossas semelhanças." – William Ury.

O Caminho da Paz até sua 8ª edição já agregou mais de 50 mil participantes correndo e caminhando pela paz. Uma fração dos mais de 14 milhões de habitantes que é impactada por grandes instalações artísticas de palavras, que remetem os valores brasileiros de convivência.

Caminho da Paz pretende desenvolver ao longo do ano ações de continuidade, apoiando a diversidade cultural, produzindo e apoiando eventos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 01-296 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

3

VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

relacionados à paz. Faz parte do projeto a já tradicional Corrida e caminhada pela Paz que acontece na cidade de São Paulo desde 2009

Exemplo mundial, o evento brasileiro inspirou a criação de outros à sua semelhança (nos Estados Unidos, no Oriente Médio e na Europa) e também possibilitou a troca de experiências e a colaboração entre eles.

O Caminho da Paz é oficialmente apoiado pela ONU (Nações Unidas) por intermédio da UNAOC (Aliança dos Povos).

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, acreditamos ser meritório o objeto desta proposta de Lei e pedimos o apoio aos Nobres Colegas Vereadores a fim de vê-la prosperar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

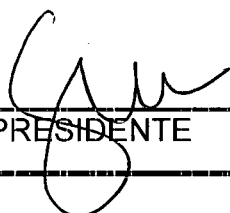
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 296 de 2019

25.4.19

(a)

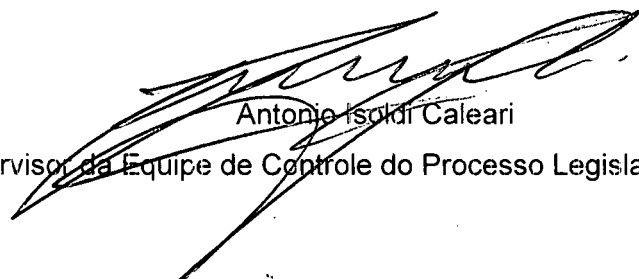
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 25 ABR 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25.04.19



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 26/04/19 AS 14:00 hs
POR *[assinatura]*

SAIM: 7/6/19 AS: 12 ASS: *[assinatura]* Sandro Borges
Técnico Administrativo Nº 11.490

0121-10012

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
n.º 051 - S.P. 06/06/19

[assinatura]
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 05
Proc. nº 01-206/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.2.001

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 296/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- Lei Municipal nº 15.383, de 13 de junho de 2011, que altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a comemoração da Semana Cultura da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.066, de 04 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Confraternização e de Valorização da Vida e da Paz das Crianças e dos Jovens na rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 16.186, de 23 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Marco da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.192, de 28 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa de rua pela Paz, a ser comemorada anualmente no mês de julho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.357, de 06 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, pra incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 16.633, de 17 de abril de 2017, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Encontro da Paz, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 17.074, de 24 de abril de 2019, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Canto pela Paz, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 05 de junho de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Segue - junhado - nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado - sob folha(s)
nº 06 Em 07/06/19

Cato Cesar Rodrigues
RF 11.207 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo nº 01-296 de 2019, 07/06/2019

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 – SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

em 07/06/2019 às 15h00

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

RUTE COSTA

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10 / 06 / 2019

Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/06/2019 ÀS 15:46 h

POR Set

SAÍDA: 02/07/19 ÀS: 14 h 35 ASS: Set

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 07 E 08. Em 25/03/13
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0296-19

Folha n° 07	do Proc. 10
N° PL-236	de 20 18
Ugo Pozo	
RF 11.209	

PARECER Nº 1677/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0296/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a inclusão do Evento Caminho da Paz no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado no segundo semestre de cada ano sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso XVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

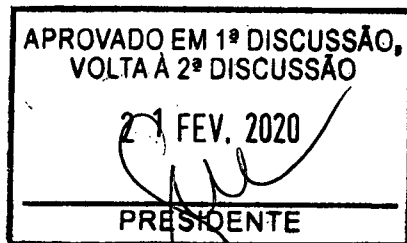
Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0296/19.

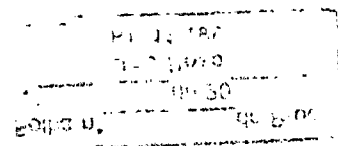
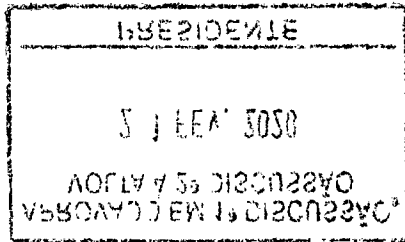


Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Caminho da Paz no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Relatório nº 2103/19





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0296-19

Folha nº	OK	do Proc.	12
Nº	PL-296	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.299			

"Art. 7º (...)

(...)

XVI – no segundo semestre de cada ano:

(...)

o Evento Caminho da Paz, visando o estímulo da paz e a disseminação dos valores culturais das diversas comunidades étnicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/09/2019

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDI DÍGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA
Relatora

REIS

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26/03/19
Pág. 83 Col. 1

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de EDX
Em 27/03/19 às 14h00
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 26/3 às
RF 11.327

Ao Vereador / A Vereadora

E. Suplicy
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 3/10/19
Plazim
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
2. Em 25/11/19.

Rafael Robles Godol
RF 11.327 SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 9 do Proc.
Nº 296 de 2019
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 2322/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento, "Caminho da Paz", a ser comemorado anualmente no segundo semestre, e dá outras providências.

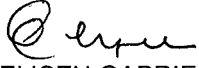
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras da boa técnica legislativa.

A propositura dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o evento "Caminho da Paz", segundo justificativa do autor o evento Caminho da Paz é um projeto do Abraham Path Initiative, uma organização internacional, não religiosa e não política. Criada pelo Professor William Ury, co-fundador do PON (Programa de Negociação de Harvard).

O evento busca promover a paz através de atividades culturais, educativas e esportivas, corrida e caminhada de 7 quilômetros pela paz, palavras chaves com diversos valores em estampas gigantes espalhadas pela cidade celebram sua diversidade cultural. O Caminho da Paz está em sua 8ª edição e já agregou mais de 50 mil participantes. É oficialmente apoiado pela ONU, Organização das Nações Unidas, por intermédio da UNAOC, Aliança entre os povos.

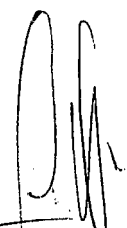
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/11/19


ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL


EDUARDO MATARAZZO SUP LICY
Relator


JAIR TATTO


CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO


TONINHO VESPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 11 / 19

Pág. 124 Col. 4

Conferido

Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

A Comissão de FIN
Em 29/11 às
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/11/19 às 17h00
RF
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

Ao Vereador / A Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em ____/____/____

Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue - 10 - juntado - 09/01/2020 desta data documento(s)
e papel de informação rubricado - 10 sob folha(s)
nº 10 Em 09/01/2020

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-1



Folha nº	10	do
Processo nº	01-296/19	
Carmen Cristina Malavazzi		
RE 11.197		

PARECER Nº 2627/2019
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/2019

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento, "Caminho da Paz", a ser comemorado anualmente no segundo semestre de cada ano, e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da boa técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/12/2019.

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Ver.ª Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart

Ver.ª Soninha Francine

Rel. 3189/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 7 / 1 / 20
 Pág. 86 Col. 4
 Conferido

Handwritten signature
 Felipe Fairbanks
 RF. 11.443

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias

conforme § 1º, artigo 82 do Regimento

Interno, publicada no D.O.C. de

15 / 02 / 2020

Página(s) 120 Coluna(s) 4

Conferido por *Handwritten signature*
 João Carlos das Chaves
 Supervisor
 RF. 11.338 - SGP-12

RECEBIDO EM
 SGP-23
 17 FEV 2020
Handwritten signature
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Técnico Administrativo

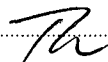
Segue — juntado — nesta data
 documento — e papel de informação
 rubricado — rubrica — nº 11
 Em 26 / 02 / 20 *Handwritten initials*
 Hélio Hideki Takahashi
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-0296 2019 26 / 02 / 20 (a)

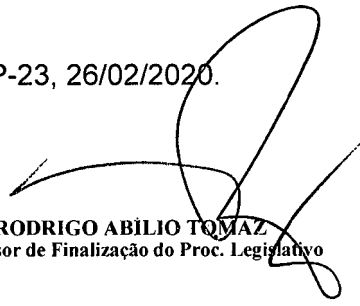

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo

Ao SGP.21

Senhor Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista a
aprovação em 1ª votação na 12ª Sessão Extraordinária Virtual.

SGP-23, 26/02/2020.


RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

Segue(s) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubrica(s)
sob nº(s) 12 a 13 e
folha de informação nº
nº 14 de 10/03/20

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.588


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-296. de 2019. 09. 03. 2020. (a) Auxiliar Técnica Administrativa

Mareia Barzoti

RF 51.539

Matéria: PL 296 2019
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA
Promovente: EDUARDO TUMA (PSDB)

Ementa: Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "caminho da paz", a ser comemorado anualmente no segundo semestre, e dá outras providências.

Reunião: 17-4-V-12 - 13/02/2020 a
21/02/2020

Data Inicial: 13/02/2020 - Data Final:
21/02/2020

Nome Parlamentar	Voto
ADRIANA RAMALHO	Sim
ALFREDINHO	Sim
ANDRÉ SANTOS	Sim
ANTONIO DONATO	Sim
ARSELINO TATTO	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	Sim
AURELIO NOMURA	Sim
CAIO MIRANDA CARNEIRO	Sim
CAMILO CRISTÓFARO	Sim
CELSO GIANNAZI	Sim
CELSO JATENE	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	Sim
CLAUDIO FONSECA	Sim
DALTON SILVANO	Sim
DANIEL ANNENBERG	Sim
EDIR SALES	Sim
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	Sim
EDUARDO TUMA	Sim
ELISEU GABRIEL	Sim
FERNANDO HOLIDAY	Sim
GEORGE HATO	Sim
GILBERTO NASCIMENTO	Sim
GILSON BARRETO	Sim
ISAC FELIX	Sim
JAIR TATTO	Sim
JANAÍNA LIMA	Sim
JOSÉ POLICE NETO	Sim
JULIANA CARDOSO	Sim
MÁRIO COVAS NETO	Sim
MILTON FERREIRA	Sim
NOEMI NONATO	Sim

OTA	Sim
PATRÍCIA BEZERRA	Sim
PAULO FRANGE	Sim
QUITO FORMIGA	Sim
REIS	Sim
RICARDO NUNES	Sim
RICARDO TEIXEIRA	Sim
RINALDI DIGILIO	Sim
RODRIGO GOULART	Sim
RUTE COSTA	Sim
SANDRA TADEU	Sim
SEIVAL MOURA	Sim
SOUZA SANTOS	Sim
TONINHO PAIVA	Sim
TONINHO VESPOLI	Sim
ZÉ TURIN	Sim

Totais da Votação:

Sim	Não	Abstenção	Plenário Físico	Total
47	0	0	0	47

Resultado da Votação: **Aprovado**

O relatório de votação foi assinado digitalmente pelo Presidente, Vereador
EDUARDO TUMA em 05/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP:4
ATA COM REDAÇÃO FINALFolha nº 13 do processo
nº 296 de 2019

fls. 22

SESSÃO: 012-SV

DATA: 13/02/2020

FL: 17 DE 21

Marcia Gazoni
RF 51.559

- "PL 296/2019, do Vereador EDUARDO TUMA (PSDB) Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "caminho da paz", a ser comemorado anualmente no segundo semestre, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA"

- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram "sim" a Sra. Adriana Ramalho e os Srs. Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaína Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin.

- Resultado: 47 "sim". Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-296, de 2019, 09/03/2020. (a)

Marcia Boti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

Certifico que a votação juntada nesta data foi assinada digitalmente pelo Presidente e confere com o original.

09/03/2020

Eduardo Akamine

Supervisor de Equipe de Apoio ao Plenário
SGP-2